



LEI ORDINÁRIA Nº 569

de 30 de junho de 1969

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA
PENSÃO MENSAL DE NCr\$100,80 (CEM CRUZEIROS E OITENTA
CENTAVOS) À VIUVA DO EX-FUNCIONÁRIO ARGEMIRO DA
COSTA FARIA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de NCr\$ 100,80 (cem cruzeiros novos e oitenta centavos) à viuva do ex-funcionário municipal ARGEMIRO DA COSTA FARIA.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes do artigo anterior correrão pelo seguinte verba do Orçamento vigente:*

48 - BEM ESTAR SOCIAL
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3240 - 82 Pensionistas:
Pensões Diversas

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 30 DE JUNHO DE 1969.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 569/1969 - 30 de junho de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em